



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 4337, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Instituir a política de empréstimo Inter-Bibliotecas entre os câmpus do IFSP, por discente, docente e servidores técnicos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Portaria nº 4.302 de 30 de novembro de 2017, em consonância com o Memorando Nº. 1445 CBI/PRE, de 01 de dezembro 2017.

CONSIDERANDO a Portaria n. 1.279 de 20 de abril de 2016, que aprova o Regulamento de Uso das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, dentre outros define os usuários das Bibliotecas do IFSP;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a política de empréstimo de livros Inter-Bibliotecas dos câmpus do IFSP.

Art. 2º. O empréstimo Inter-Bibliotecas configura-se pelo empréstimo de livros entre as bibliotecas dos câmpus da Rede IFSP, por meio do sistema de logística reversa dos correios.

§ 1º: O sistema de logística reversa consiste na remessa de documentos em devolução, sem ônus ao remetente, para serem entregues no endereço indicado pelo cliente, podendo ser uma localidade diferente do endereço de sua sede. Para a efetivação desse serviço, é necessário um administrador titular e um substituto para gerenciar este serviço, o qual solicitará no site dos correios a retirada da obra na Biblioteca de origem direcionando-a Biblioteca de destino.

§ 2º: O sistema de logística reversa é de uso exclusivamente para empréstimo Inter-Bibliotecas, ficando proibido o uso deste sistema para outras atividades nos câmpus e na Reitoria do IFSP.

Art. 3º. O administrador e seu substituto serão designados por Portaria.

Art. 4º. O empréstimo Inter-Bibliotecas deverá respeitar as condições;

I- o usuário deve solicitar o empréstimo no balcão de atendimento;

II - não existir a obra impressa na Biblioteca solicitante;

III - não existir a obra em formato virtual na Biblioteca Virtual Universitária;

IV - o usuário poderá realizar empréstimo Inter-Bibliotecas, desde que não se constate outro empréstimo vigente nesta modalidade;

V – em relação à quantidade de itens emprestados deve-se se respeitar a disponibilidade de cada Biblioteca;

VI – títulos de bibliografia básica e complementar poderão ser emprestados, desde que haja exemplares disponíveis e não prejudique a comunidade local;

Art. 5º. A solicitação da obra deverá ser realizada, sempre que possível, na Biblioteca do câmpus mais próximo da Biblioteca solicitante, respeitando a disponibilidade do material.

Art. 6º. A Biblioteca do câmpus que o interessado está vinculado entrará em contato com a Biblioteca do câmpus que a obra se encontra, para verificar a disponibilidade do material e informa seus dados cadastrais para recebimento.

Art. 7º. A Biblioteca do câmpus onde a obra se encontra:

I – prepara a obra para postagem;

II- contactar o responsável pela gestão da logística reversa solicitando o para retirá-la,

Art. 8º. A obra deve ser devolvida na Biblioteca que o interessado está vinculado para que o responsável possa devolvê-la ao câmpus que o forneceu, seguindo os incisos I e II do artigo anterior.

Art. 9º. O prazo de empréstimo é de 15 dias corridos, a partir do dia do empréstimo na Biblioteca do solicitante

Art. 10º. Os danos causados e extravios da obra devem seguir a Portaria n. 1.279 de 20 de abril de 2016, que aprova o Regulamento de Uso das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, dentre outros define os usuários das Bibliotecas do IFSP;

Dê ciência.

Publique-se.


ALDEMIR VERSANI DE SOUZA CALLOU

REITOR EM EXERCICIO